



LAICIDADE EM ESCOLA PÚBLICA: QUEM SOU EU E O OUTRO NESSE ESPAÇO?

SECULARITY IN PUBLIC SCHOOLS: WHO IS THE OTHER AND ME IN THAT SPACE?

CUNHA, Clera de Faria Barbosa

Mestra em Educação e Sociedade, pedagoga, especialista em ensino religioso, psicopedagogia, educação inclusiva, docência no ensino superior, planejamento, implementação e gestão da educação. Professora e supervisora escolar. Membro da Associação Brasileira de História das Religiões – ABHR.
barbosaclera@gmail.com

85

BARBOSA, Claudia de Faria

Doutora em Família na Sociedade Contemporânea, professora da faculdade Ruy Barbosa – Grupo DeVry Brasil e pesquisadora dos grupos de pesquisa NPEJI-CNPq e FORTIS/CNPq.
barbosa.claudiadefariabarbosa@gmail.com

RESUMO

O artigo trás uma série de ideias elencadas pelos alunos no decorrer das aulas de ensino religioso em escola pública nos anos de 2005 a 2013. As expressões são as mais diversas e baseiam-se nas perspectivas de aprendizagem dos educandos. O objetivo é reunir os registros que permitem avançar no entendimento da laicidade de acordo com a Carta Magna de 1988 em seu sentido democrático dentro espaço público. Ao fazê-lo, depara-se com a complexidade existente em meio ao panorama religioso, instalado nas escolas desde a época da colonização com a educação jesuítica e a diversidade de crenças com suas múltiplas alternativas na sociedade contemporânea.

Palavras-chave: Laicidade. Escola pública. Ensino religioso

ABSTRACT

The article presents a number of ideas listed by the students during classes of religious education in public schools in the years 2005-2013. Expressions are the most diverse and are based on the students' learning perspectives. The goal is to gather the records that allow the understanding of secularism according to the 1988 Constitution in its democratic sense within public space. By doing so, it faces existing complexities in the religious panorama, already installed in schools since the time of colonization with Jesuit education and the diversity of their beliefs with multiple alternatives in a contemporary society.

Key words: Secularity. Public School. Religious Education



O ENSINO RELIGIOSO EM ESCOLA PÚBLICA NO BRASIL

"Toda educação saudável é uma educação sem controle religioso"
Erasmus de Roterdã (1466-1536)

O presente texto discute aspectos relacionados ao ensino religioso laico em escola pública, dentro de uma perspectiva de aprendizagem dos educandos, em meio às leis estabelecidas e que mencionam a disciplina, em especial a Constituição Federal em vigor, promulgada em 1988, instituiu em seu artigo 210, parágrafo 1º do Capítulo III "O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental" (BRASIL, 1988). Nesse sentido, todas as escolas que pertencem aos órgãos oficiais, devem atender aos princípios da lei.

A inclusão desse dispositivo deu-se com uma significativa mobilização nacional, resultando na segunda maior emenda, em número de assinaturas, apresentada ao Congresso Constituinte. Em todo o país há esforços pela renovação do conceito de ensino religioso, de sua prática pedagógica, da definição dos conteúdos e sua metodologia apropriada ao universo escolar (PCN, 2009). Após oito anos em vigor da Constituição Cidadã foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/96, que diz em seu art. 33.

O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter: I - Confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; II - Interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa. (BRASIL, 1996)

Com a vigência da referida lei e, através de questionamentos a respeito de seu artigo 33, foi aprovado o seu substitutivo com a edição da Lei nº 9.475/97, passando o ensino religioso como disciplina escolar e como área do conhecimento integrante na formação básica do cidadão.

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e



religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (BRASIL, 1996).

O relator da lei 9.475/1997, Padre Roque Zimmermann, afirma que, pela primeira vez na história da educação brasileira foram criadas oportunidades de sistematizar o ensino religioso como componente curricular que não fosse doutrinação religiosa e também não se confundisse com o ensino de uma ou mais religiões (PCN, 2009).

Elementos históricos presentes na trajetória da educação brasileira evidenciam questões discutidas em épocas anteriores que permitem o avanço sobre o entendimento da laicidade em escola pública a partir dos princípios estabelecidos em lei.

Tomemos como exemplo, as diversas Constituições Federais que o país teve, desde o início de sua colonização, sempre mencionando o ensino religioso na escola pública, tendo a predominância da religião cristã, mais precisamente através do catolicismo. Em 1891 teve a aprovação da lei onde o ensino era ministrado nos estabelecimentos públicos – ensino leigo. Posteriormente, em 1934, o ensino religioso passou a ser de frequência facultativa e ministrada de acordo com a confissão religiosa do aluno. Em 1937, a disciplina não constituiu objeto de obrigação do professor e nem frequência dos alunos. Em 1946 passou a ser disciplina dos horários das escolas oficiais e matrícula facultativa de acordo com a confissão religiosa do educando. Em 1967, o ensino se tornou de matrícula facultativa nas escolas de grau primário e médio.

Foram anos de insistência e perseverança até a atual Carga Magna que completa nesse ano, vinte e seis anos de vigência, mesmo assim, persistem os desacordos e as lutas por um ensino que satisfaça a todos, em meio a um Estado laico e de forte influência católica.

Vale destacar que a disciplina de ensino religioso é de matrícula facultativa, outrossim, é uma matéria que integra os horários normais das escolas públicas de todo o país, visando contribuir com a ética, a cidadania, o respeito e a tolerância entre os povos.

Compreender e realizar a educação, entendida como direito individual humano e coletivo, implica considerar o seu poder de habilitar para o exercício de outros direitos, potencializar o ser humano como cidadão pleno, de tal modo que este se torne apto a viver e conviver, nos diversos ambientes (BRASIL, 2010).

Entender a história da educação e o contexto religioso que a cerca, proporciona ferramentas para o enfrentamento das opressões. De acordo com Gadotti (2004), nos séculos



XVII e XVIII, surgiram as lutas das camadas populares, lutas estas, instigadas pelos novos intelectuais iluministas e por novas ordens religiosas pelo acesso à escola. A formação tornou-se essencial para articular os interesses e elaborar a própria cultura de resistência. Entre os iluministas, Jean-Jacques Rousseau resgatou primordialmente a relação entre a educação e a política. Nesse período realiza-se a transição do controle da educação da Igreja para o Estado. Período em que se desenvolveu o esforço da burguesia para estabelecer o controle não religioso da educação, através da instituição de ensino público nacional.

Para Saviani (1999), logo que a burguesia se torna a classe dominante, ela passa a advogar a escolarização para todos. A humanidade evolui e a participação política das massas populares entra em contradição com os interesses da burguesia e esta, se transforma em classe consolidada do poder, seus interesses não caminham mais em direção à transformação da sociedade. No momento em que é consolidado o poder burguês, aciona-se a escola universal, gratuita e obrigatória como instrumento de estabilidade da ordem democrática. Esta era importante porque correspondia também ao interesse do operariado, do proletariado, porque se sentia coparticipante do processo político.

A educação tornou-se uma questão de moda e exigência dentro da nova concepção do homem da pequena nobreza e burguesia. Ele quer ser educado, entretanto não ocorre a preocupação com a expansão da escola popular, cujos ideais surgiram nas opiniões para aprimorar a educação pública, que não atendia a todos e existia a dualidade do ensino, uma escola destinada para o povo e outra para a burguesia, sendo dito com a maior naturalidade (ARANHA, 1996).

Nestas circunstâncias, a educação brasileira se desenvolveu de forma hierárquica, na qual os filhos dos colonizadores e dirigentes governistas seguiam um modelo de educação clássica. Os descendentes dos colonos, quando conseguiam ter acesso ao ensino, aprendiam um ofício para obterem o próprio sustento e aos escravos, índios e negros, lhes era determinado a catequese (BARBOSA CUNHA, 2009).

As políticas públicas educacionais são estabelecidas por meio de atuações da sociedade, através de representantes governamentais que simbolizam o discurso oficial do Estado. Nesse sentido, cabe à escola pública atender os princípios estabelecidos em lei inserindo-os em seu Projeto Pedagógico, no sentido de ajudar os estudantes a desenvolverem os aspectos intelectuais na construção da cidadania.



O projeto político-pedagógico, nomeado na LDB como proposta ou projeto pedagógico, representa mais do que um documento. É um dos meios de viabilizar a escola democrática e autônoma para todos, com qualidade social. Autonomia pressupõe liberdade e capacidade de decidir a partir de regras relacionais. O exercício da autonomia administrativa e pedagógica da escola pode ser traduzido como a capacidade de governar a si mesmo, por meio de normas próprias (BRASIL, 2010).

A autonomia da escola não significa isolamento, fechamento numa cultura particular (GADOTTI, 2004). Escola autônoma significa escola curiosa, ousada, que dialoga com todas as culturas e concepções de mundo. Sem autonomia, a instituição de ensino não pode ser multicultural e cumprir sua função social, sobretudo, de possibilitar aos seus alunos serem organismos vivos e atuantes no seio da sociedade.

Para tanto, todos necessitam da escola para ter acesso à parcela de conhecimento histórico, acumulado pela humanidade. Através dos conteúdos escolares o conhecimento religioso, enquanto patrimônio da humanidade necessita estar à disposição de todos. A obrigação de prover os educandos de oportunidades de se tornarem capazes de compreender e vivenciar as diversas culturas, cujo substrato religioso colabora no aprofundamento para a cidadania, é direito de todos. E, como nenhuma teoria isolada consegue explicar por completo o método humano, é o diálogo entre elas que possibilita construir explicações e referenciais, que escapam do uso ideológico, doutrinal ou catequético (PCN, 2009).

ENSINO LAICO NO ESPAÇO PÚBLICO

Ao considerar que a educação é direito de todos (BRASIL, 1988) e que a escola, como espaço público, de afinidades entre os sujeitos que ali frequentam, constitui-se em desafio, o lidar com a diversidade religiosa sem excluir, agindo numa perspectiva de respeito ao outro.

Na escola, apesar das políticas públicas que visam o ensino laico, aqueles que a frequentam não estão livres de serem discriminados por suas convicções religiosas e afastados do grupo, onde parecem incluídos. Isso significa que sempre haverá a possibilidade de um indivíduo sentir-se fora do seu meio. De acordo com Macedo (2002), aquele que não se encaixa em certos critérios está fora e, portanto, a exclusão passa a ser o seu destino, por não atender aos critérios da classe.



Não se perceber como um membro do grupo pode gerar sentimentos de abandono, levando o sujeito a sentir-se estigmatizado. Para Goffman (1988) a situação do estigmatizado é que a sociedade lhe diz que ele é um membro do grupo, o que significa que é um ser humano normal, mas também que ele é até certo ponto diferente, e que seria absurdo negar essa situação.

Ser excluído fere os princípios da Constituição Federal que desaprova toda forma de discriminação ou preconceito e a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos inseridos no capítulo I, art. 5º (BRASIL, 1988).

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (BRASIL, 1988, p.19).

Se todos são iguais perante a lei, o ser humano, enquanto sujeito de sua história, se identifica como ser social que pensa, sonha e quer ser feliz. Ele busca respostas sobre: Quem sou eu? De onde vim? Para onde vou? E, o ensino religioso laico, tende a contribuir para que ele construa o seu modo de ser, pensar e agir no mundo, oferecendo suportes a essas interrogações.

Através de questionamentos o sujeito desenvolve conhecimentos que o possibilita interferir no meio e em si próprio. Hall (2000) mostra que as identidades estão localizadas no espaço e no tempo simbólico e que nas tradições ligam-se o passado e o presente.

De acordo com Silva (2005), definir identidades significa demarcar fronteiras, fazer distinções entre o que fica dentro e o que fica fora com a hierarquização de posições de sujeitos marcada por relações de poder que classifica e atribui valores a grupos já construídos.

A identidade não é algo inato, existente na consciência no momento do nascimento, ela é construída na interação entre o eu e o outro e é edificada ao longo do tempo. São características da formação identitária as vivências com o grupo de origem, as experiências e influências dos grupos sociais dos quais participa, e as construções culturais que contextualizam existência de cada um.

A escola pode e deve propiciar ao educando condições em que ele se perceba como construtor de sua história e se sinta cada vez mais inserido na sociedade, enquanto alguém com liberdade de crença e o direito de ser tratado com dignidade. “Ninguém nasce feito. Vamos nos fazendo aos poucos, na prática social de que tomamos parte” (FREIRE, 1993, p. 79).



Para atingir a compreensão das ideias que proporcionam avanços no entendimento da laicidade em seu sentido democrático dentro do espaço público, precisa-se de atenção quanto às opiniões que serão constituídas pelos sujeitos de aprendizagem, com a ressalva de que as tradições religiosas, independente de suas origens, merecem respeito e, portanto, devem contar com a pluralidade cultural dos diferentes modos de se viver.

ASPECTOS METODOLÓGICOS: DISCUSSÕES E CONTEXTUALIZAÇÕES

Para que os elementos da pesquisa coletados, através de dados disponibilizados pelos alunos pudessem ampliar os conhecimentos acadêmicos com discussões precisas, vale destacar Bourdieu (1989), explicitando que no vasto campo do conhecimento foi necessário, primeiramente, definir a metodologia do estudo com o intuito de compreender percepções e atitudes, desenhando o elemento em estudo, através de mecanismos exteriores em relação com outros objetos.

Primeiramente, foram estabelecidos os contatos e a identificação das fontes necessárias para a busca dos dados a serem coletados, com estratégias definidas. Após, foi realizada uma conversa informal com os alunos, solicitando aos que não quisessem participar, a total liberdade para se expressarem. Com o consentimento e, tendo em mãos o material para análise foi estabelecido o critério de escolha entre as respostas, com o intuito de chegar o mais próximo possível às experiências do ponto de vista dos sujeitos envolvidos.

Alguns cuidados foram observados pelas pesquisadoras na constituição do grupo, tendo como princípio fundamental, a vivência dos participantes com o tema discutido preservando a identidade de todos que estão envolvidos na pesquisa, como uso de nomes fictícios. Foi elaborado um roteiro de trabalho com o propósito de não perder o objetivo e contribuir com o avanço do conhecimento com questões relevantes e contextualizadas para a pesquisa.

Através das falas dos sujeitos pesquisados sobre o cotidiano de quem vive a realidade educacional, quando se pensa no espaço escolar como um lugar que deve ser para todos, sem distinção de cor, raça/etnia, sexo, religião, aparências, condições físicas e psicológicas, percebe-se que são muitas as informações adquiridas pelos alunos, no meio social e nos veículos de comunicação que, juntamente com a vivência de cada um deles, fornece informações valiosas, porém fragmentadas que necessitam da intervenção de professor laico



para debater valores presentes nas religiões e ajudá-los a viverem melhor seus valores e crenças.

Com as propostas implantadas no sistema educacional brasileiro e nas políticas públicas, as escolas têm a missão de acolher a todos na sua diversidade e, conseqüentemente avançar na busca do conhecimento, sobretudo, porque a Constituição Federal em vigor, garante a liberdade religiosa.

É vedado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I – estabelecer cultos religiosos ocupação de interesse, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. (BRASIL, 1988).

O Estado Brasileiro é laico, portanto, exime-se de possuir preferência por religião, além da obrigação de garantir a liberdade religiosa. “É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias” (BRASIL, 2004).

Ademais, a liberdade religiosa é um dos direitos fundamentais da humanidade, sendo afirmada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário. Assim, o aluno tem convicção desses direitos e espera ainda mais dos governos “eu sou a favor da laicidade, não somente no Brasil, mas também no mundo. A liberdade de expressão tem que ser respeitada e os direitos humanos adotados pelos governos” (Márcio). Outro discente entende que “a laicidade é um grande passo para a humanidade em direção a um mundo com governos pacíficos e unificados” (João).

Mas, existe também a preocupação de alunos quanto ao rompimento dos laços entre Igreja e Estado “a laicidade trará o fenômeno que acontece na Europa ao Brasil: alto índice de ateus em países que sempre foram cristãos” (Carlos).

Cunha (2006) participou de um seminário internacional na França, em 2005, ano que marcou o centenário da lei de separação entre a Igreja e Estado naquele país. Na ocasião, o Brasil foi objeto da comunicação, em que o autor se refere como uma “derrota política dos setores laicos ativos” como um dos componentes da regressão do campo educacional, no que diz respeito à sua automatização diante dos campos político e religioso, apresentando como exemplo o Estado do Rio de Janeiro que delegou poderes a entidades religiosas para destituir professores de seu quadro. Apresentou um panorama sobre a diversidade da situação na França,



Alemanha, Itália, Grã-Bretanha e Estados Unidos. Para os propostos deste artigo, trazemos resumidamente aspectos apresentados para comparar com a situação brasileira e local e demonstrar que não se trata de uma questão isolada geograficamente.

Na França, desde 1882, a lei proíbe o ensino religioso nas escolas públicas, assim como símbolos religiosos nos estabelecimentos escolares. Mas a implantação dessa lei foi lenta e gradual prevalecendo durante décadas o ensino direcionado a religiões. Em 2004, foi sancionada uma lei que interditou porte de símbolos e roupas religiosas utilizadas em exagero.

Na Alemanha, a Constituição de 1949 dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino religioso nas escolas, prevendo a dispensa para alunos. Os debates são intensos, mas prevalece e seus programas são elaborados pelas sociedades religiosas – protestante, católica e judaica.

Na Itália, a Constituição de 1948 assegurou a liberdade de crença religiosa, mantendo a separação entre Estado e Igreja Católica. Devido à forte influência desta no ensino religioso prevalece a prática de dispensa de alunos das aulas.

Na Grã-Bretanha, o ensino religioso é obrigatório nas escolas públicas e a lei da reforma educacional de 1988 assegura que a disciplina deve manter a tradição religiosa naquele país que é essencialmente cristã, exige levar em conta outras religiões praticadas.

Entretanto, apesar da diversidade da situação, o contexto internacional, apresenta vastas afinidades com o Brasil e, apesar da presença da religião nas escolas públicas ser uma questão política, ainda encontra-se fortemente arraigada em profundas raízes históricas e culturais. “Mas independente da religião é necessário que estas sejam apresentadas às crianças, pois sem o conhecimento de nenhuma, como elas poderão escolher?” (Rita). Desde que a criança vem ao mundo “as coisas lhe vêm vestidas em linguagem, não em sua nudez física; e esta vestimenta de comunicação que a torna participante nas crenças daqueles que as rodeiam” (ALVES, 1984, p. 22).

A laicidade se tornou um fenômeno político que separa Estado/Religião, observa-se também a queda da religião na sociedade. As pessoas vão se distanciando das normas e regras religiosas. O ensino religioso é mais do que aparenta ser, um componente curricular em escolas, subjacente a ele se oculta uma dialética entre secularização e laicidade. O Estado ao se tornar laico, passa a ser equidistante dos cultos religiosos sem assumir um deles como religião oficial. A laicidade, ao condizer com a liberdade de expressão, de consciência e culto, não pode conviver com um Estado portador de uma confissão. Ao respeitar a todos os cultos e não adotar



nenhum o Estado libera as igrejas de um controle no que toca à especificidade do religioso e se libera do controle (CURY, 2004).

Há que se destacar que em meio a tantos avanços na sociedade contemporânea persiste a resistência com o desconhecido. “É difícil frequentar as aulas de ensino religioso e não estudar a minha religião. Às vezes, eu suporto..., mas não vou mentir, não é toda hora que consigo ver algo estranho, que faça parte da religião das outras pessoas e ficar sem rir e não entendo porque tenho que presenciar isso” (Pedro).

O mundo se constitui a partir da maneira como os humanos se relacionam com aquilo que os circundam. A religião se revela entre outras coisas, por meio da persuasão. Enquanto não se descobre o código que rege o uso dos seus símbolos, o discurso religioso permanecerá como um enigma ou como um equívoco. O novo impulso que as pesquisas na área da religião experimentam, atualmente no Brasil, se deve a uma transformação ideológica e profunda, que implica uma crítica ao ideal de modernização e secularização e na descoberta da contribuição que os oprimidos podem e devem fazer à política. (ALVES, 1984)

Por outro lado, “as aulas de ensino religioso sempre mostraram um despertar crítico, ainda que seja uma ação direcionada, é importante, pois em muitos casos os alunos não terão sequer outra oportunidade a esse despertar”! (Vitor) Diante do mistério, a perplexidade do educador necessita antecipar à do educando para que, possa responder as dúvidas trazidas ou estimular outros questionamentos. Sua síntese centra-se na própria experiência. No entanto, a apropriação da sistematização de experiências permeia a diversidade cultural. (PCN, 2009)

No decorrer das análises percebe-se a necessidade de desenvolver atitudes laicas no espaço escolar onde acontece relacionamentos de respeito, amizade e cordialidade, a fim de contribuir com o aprendizado e não sufocar o desejo do aluno de conhecer. O preconceito existe e se manifesta pela humilhação imposta àquele que é “diferente” (BRASIL, 2004).

Nem sempre os alunos se impõem como sujeitos e permanecem à margem de uma educação laica que tem como ideal, trabalhar com a diversidade religiosa na escola. “Sei que precisamos respeitar todas as crenças, ser tolerante com os outros e entender que a religião é algo importante para cada um de nós, mas infelizmente, não sei se estou fazendo certo.” (Carlos). Existe a consciência sobre a necessidade de respeito às posições do outro. O compromisso pela paz começa no dia a dia, no relacionamento com o próximo, na maneira como se respeita ao semelhante (BRASIL, 2010).



Por fim, depara-se com o argumento de que ser livre e ter o direito de expressar a própria opinião é muito bom “eu escolhi ser católica, não foi meus pais que me ensinaram, escolhi porque gosto, mas isso não quer dizer que todas as pessoas têm ser católicas, só porque eu sou” (Vânia). Os seres humanos não são felizes todo o tempo, mas é possível, amenizar a infelicidade aceitando a si próprio e ao outro como complementares nas diferenças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo teve como propósito reunir registros de alunos nas aulas de ensino religioso, no sentido de avançar no entendimento da laicidade em escola pública, de acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu sentido democrático. Sabe-se que para a efetivação das políticas públicas, depende-se daqueles que as desempenham, não adianta boas políticas, sem quem realmente as realize.

No decorrer do processo procurou-se alcançar elementos no contexto social da escola. Necessariamente, não se teve a intenção de fazer julgamentos, mas entender como se caracterizam o eu e o outro no ambiente educacional laico.

Trata-se de dados relevantes quanto à investigação e compreensão da laicidade no espaço público, onde, muitas vezes, o aluno se sente desmotivado sem saber, o porquê de estudar a crença de seus colegas. Eles parecem entender a necessidade instalada nas escolas de oferecer uma educação laica, sendo esta capaz de respeitar as diversas crenças religiosas, mas ao fazê-lo, depara-se com a complexidade existente em meio ao panorama religioso, alojado nas escolas, desde a época da colonização com a educação jesuítica e a diversidade de crenças com suas múltiplas alternativas na sociedade contemporânea. São momentos de incertezas e angústias vividos na ânsia de encontrar explicações para o desconhecido, mas real no simbolismo de cada sujeito.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rubem Azevedo. *O suspiro dos oprimidos*. São Paulo: Paulinas, 1984.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. *História da Educação*. São Paulo: Moderna, 1996.



BARBOSA CUNHA, Clera de Faria. Exclusão escolar: concepção de professores(as) de uma escola pública inclusiva. Dissertação de Mestrado. Barbacena: UNIPAC, 2009.

BOURDIEU, Pierre. Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824. Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824. Em nome da Santíssima Trindade Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm> Acesso em 13 de set. 2013.

_____. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891. Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos em Congresso Constituinte, para organizar um regime livre e democrático, estabelecemos, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao91.htm> Acesso em 13 out. 2013.

_____. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934. Nós, os representantes do povo brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para organizar um regime democrático, que assegure à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao34.htm> acesso em: 11 set. 2013.

_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1937. Resolve assegurar à Nação a sua unidade, o respeito à sua honra e à sua independência, e ao povo brasileiro, sob um regime de paz política e social, as condições necessárias à sua segurança, ao seu bem-estar e à sua prosperidade, decretando a seguinte Constituição, que se cumprirá desde hoje em todo o País. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao37.htm> Acesso em 14 set. 2013.

_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946. A Mesa da Assembleia Constituinte promulga a Constituição dos Estados Unidos do Brasil e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos dos seus arts. 218 e 36, respectivamente, e manda a todas as autoridades, às quais couber o conhecimento e a execução desses atos, que os executem e façam executar e observar fiel e inteiramente como neles se contêm. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm> Acesso em: 14 jan. 2014.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. O Congresso Nacional, invocando a proteção de Deus, decreta e promulga a seguinte Constituição. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm> Acesso em: 14 jan. 2014.



_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Senado Federal, 1996.

_____. Diversidade Religiosa e Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, 2010. Parecer do Conselho Nacional de Educação. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12992:diretriz-para-a-educacaobasica&catid=323:orgaos-vinculados> Acesso em 14 out. 2011.

CUNHA, Luiz Antônio da. *Ensino religioso nas escolas públicas: a propósito de um seminário internacional*. Educação & Sociedade, Campinas, v. 27, n. 97, dez. 2006. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302006000400008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 out. 2011.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente*. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, n. 27, dez. 2004. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141324782004000300013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 out. 2011.

FREIRE, Paulo. Política e educação: Ensaio. São Paulo: Cortez. 1993.

GADOTTI, Moacir. *História das ideias pedagógicas*. São Paulo: Ática, 2004.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4.ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Trad.: Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 4 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

MACEDO, Lino de. *Fundamentos para uma educação inclusiva*. 2002. Disponível em:
<http://www.educacaoonline.pro.br/art_fundamentos_para_educacao_inclusiva.asp> Acesso em: jan. 2014.



MOREL, Regina Lúcia. *Ciência e estado: a política científica no Brasil*. São Paulo: T.A. Queiroz, 1979.

ONU, Organização das Nações Unidas. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br>>. Acesso em: jan. 2008.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS. (PCN) *Ensino Religioso*. Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. São Paulo: Mundo Mirim, 2009.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, T. T.; HALL, S.; WOODWARD, K. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 4.ed. Petrópolis: Vozes: 2005. p. 73-102.